



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

CNPJ: 18.241.778/0001-58      Inscrição Estadual: Isento  
Praça Belo Horizonte, 22 - Telefax (35) 3524-0900  
Centro - CEP: 37.920.000 - São João Batista do Glória/MG

### **ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017**

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São João Batista do Glória, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pelo Sra. Prefeita, para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº041/2017**, cujo objeto visa o Constitui objeto do presente certame a ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamento para dispensação a pessoas de baixa renda do Município de São João Batista do Glória/MG.*** Mostrou interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento no horário indicado as seguintes empresas: **DSG FARMA SÃO JUDAS TADEU EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.367.793/0001-87, com sede administrativa à Rua João Teixeira Mendes, 445 Nossa Senhora Aparecida, CEP: 37.902-419, na cidade de Passos/MG, neste ato representado por **André Luiz Almeida Barbara**. Dando início à Sessão, a Pregoeira recebeu o envelope 01 (Credenciamento), credenciando os representantes das licitantes. Terminado o credenciamento foi recebido os envelopes 02 referente as propostas comerciais e 03 referente a habilitação. Em seguida passou-se à abertura do envelope 02 referente às Propostas Comerciais. Após análise verificou-se que as propostas escritas atenderam todas as exigências do edital. Ato contínuo iniciou-se a etapa de lances verbais e negociação. Após esta etapa verificou-se que os maiores descontos apresentados foram conforme relatório anexo denominado “Mapa de Apuração” que fazem parte integrante desta ata. Destaca-se nesta ata que alguns medicamentos foram cancelados conforme relatório em anexo. Em análise do preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o mesmo encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está em acordo com o preço de referência definido no Termo de Referência que é o teto máximo. Em seguida passou para abertura do envelope 3 de habilitação da empresa: **DSG FARMA SÃO JUDAS TADEU EIRELI-EPP**, **previamente vencedora da licitação**, e após minuciosa análise da documentação, constatou-se que a documentação apresentada pelas licitantes estava em pleno acordo com o edital, sendo assim foi declarada **HABILITADA**. Na própria Sessão de Licitação foi realizada a consulta e **validação das Certidões online** e todas foram validadas. Nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, não houve manifestação sobre a intenção de recorrer da decisão. Em seguida, encaminha-se o presente ao Gabinete da Prefeita, autoridade competente, para que se proceda a homologação. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada, vai assinada por quem de direito.